



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para fornecimento de lanches para reuniões e eventos realizados pelos diversos departamentos desta prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Departamentos de: Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde, Esportes, Lazer e Turismo

Olímpio Noronha, 31 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar, eventual Registro de Preços para fornecimento de lanches para reuniões e eventos realizados pelos diversos departamentos desta prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Justifica-se o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Registro de Preços para fornecimento de lanches para reuniões e eventos realizados pelos diversos departamentos desta prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A futura contratação deverá observar:

- a) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;
- b) Deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão Presencial;
- c) Aplicam-se ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e demais regramentos legais aplicáveis.
- d) Deverá ser usado como critério de julgamento o **menor preço por item**;
- e) A futura contrata deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Ficará impedida de participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Olímpio Noronha/MG;

- g) A futura contratada deverá prever todo o serviço logísticos necessário para prestação do serviço/fornecimento, conforme indicados no termo de referência.

3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Sanduíche - De pão de hambúrguer com bife de carne, queijo Muçarela, presunto, batata palha, tomate, maionese, 01 refrigerante 350 ml. O Refrigerante deverá ser semelhante a marca Mantiqueira, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	UNIDADE	1000

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Utilizou-se os parâmetros previstos nos Incisos do Art. 5º estabelecido no Decreto Municipal nº 112 de 28 de dezembro de 2023. Por ser tratar de prestação de serviços de para os diversos eventos realizados pelos Departamentos do Município de Olímpio Noronha, procurou-se efetuar pesquisa com empresas que estivessem localizadas na região do município de Olímpio Noronha-MG, tendo em vista que, os valores ora levantados condizem com a realizada praticada na região, além de proporcionar um atendimento rápido, o que deixa de onerar o erário público, uma vez que, empresas localizada a grandes distancias do município demandariam deslocamento até a mesma, tirando do município por grandes períodos de tempos profissionais (motoristas e veículos), que nesse momento poderiam estar desenvolvendo atividades fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 23. 770,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais)**.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Sanduíche - De pão de hambúrguer - Sanduíche - De pão de hambúrguer com bife de carne, queijo Muçarela, presunto, batata palha, tomate, maionese, 01 refrigerante 350 ml. O Refrigerante deverá ser semelhante a marca Mantiqueira, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	UN	1000	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.770,00

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A necessidade de contratação se evidencia pela necessidade de que para realização dos eventos em que se aglomera um maior número de pessoas necessita dos produtos licitados para execução dos serviços, nesse sentido faz-se necessária, a contratação de empresa especializada com as devidas e necessárias qualificações para tanto, garantindo uma maior eficiência e efetividade nas ações desenvolvidas.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada para a prestação de serviços o espera-se atender com eficiência a demanda dos Departamentos no que tange:

Eficácia: atendimento a todas as demandas referentes a prestação do serviço;

Eficiência: execução dos serviços com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não possuem contratações correlatas no ano corrente

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada.

12- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, que foi aprovado nos termos do Decreto nº 094, de 01 de dezembro de 2023.

3.3.90.30.00.1.02.01.08.244.9017.4.0007 - 133	1660
3.3.90.30.00.1.04.01.10.301.9016.2.0014 - 141	1621
3.3.90.30.00.1.06.01.15.452.9002.2.0029 - 170	1500
3.3.90.30.00.1.07.01.13.122.9032.6.0027 - 180	1500
3.3.90.30.00.1.07.02.13.392.9032.2.0077 - 183	1500

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, tendo em vista a necessidade da Prefeitura de Olímpio Noronha/ MG, e o cumprimento de todos os requisitos previsto na legislação vigente aplicável a matéria.

Olímpio Noronha, 31 de julho de 2024.

Departamento de
Administração
Ana Carolina Tomaz Tucci

Departamento de Assistência Social
Pollyanna Martins Mendes

Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Departamento de Obras

Renata Nicácio de Oliveira
Departamento de Educação

Paloma Lopes Silva
Departamento de Esporte, Cultura e
Turismo

Reginaldo de Almeida Donizetti
Departamento de Saúde